

CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.qov.br</u>

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

A ASS: — ABITICIPAL OF BY CO.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI MG-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antonio Eugênio Sanglard, nº 230, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 1.497/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** MAIS MÁQUINAS E TRATOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.183.400/0001-08, sediada na Rodovia BR 262, KM 38 – Ponte da Aldeia – Manhuaçu/MG, Cep 36900-000, neste ato representada por SAMUEL PEREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 065.172.036-21.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRATOR NEW HOLLAND PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no anexo.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

F-mail: licitacao@altojeguitiba.mg.gov.br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 4.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços, desde que requerido e comprovado pela licitante por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
  - 4.5.4. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



CNPJ: 18.392.506/0001-59 Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120





- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1 A mercadoria deverá ser entreque após a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados de sua emissão. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Secretaria solicitante.
- 5.1.1 O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.
- 5.1.2 Para a execução do serviço, a ordem de fornecimento será expedida após a efetiva aquisição das peças, as quais serão entregues à empresa para a substituição. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Administração, sendo vedado a empresa a sua retenção.
- 5.1.3 A partir do recebimento da ordem de serviço e das peças, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o serviço e entregar o trator em funcionamento.
- 5.1.4 A Empresa deverá dar garantia mínima de 4 (quatro) meses dos serviços executados. Nesse período, sendo identificado problemas nas funcionalidade e peças substituídas, a empresa será responsável por refazer o serviço, sem ônus para a Administração, sob pena de responsabilidade.
- 5.2 Será de responsabilidade de a Empresa realizar a entrega nos locais indicados, constantes na autorização de fornecimento, bem como realizar a montagem e a instalação do mobiliário ou equipamento entregue.
- 5.3 Os materiais entregues, em caso de perecíveis, deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos e mobiliários o prazo de garantia não poderá ser inferior a 1 (um) ano.



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000 Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mq.qov.br</u>

mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.b</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 5.3.1 Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.
- 5.4 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a confecção, transporte do material até o local indicado para a entrega, montagem e instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 5.5 Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:
- 5.5.1 entregar os produtos conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;
- 5.5.2 entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;
- 5.5.3 entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.
- 5.5.4 realizar a montagem e/ou instalação do mobiliário ou equipamento (quando for o caso).
- 5.6 Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, marca, quantidade, validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 O Faturamento será feito assim que os materiais forem entregues, montados, instalados (quando for o caso) e conferidos pela Secretaria solicitante, através da apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1.1 Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Convênio (se houver).
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

# VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

- 7.1 Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração
- 7.2 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- 7.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:



CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: licitacae@altoioguitiba.mg.gov.br

E-mail: <u>licitacao@altojequitiba.mg.gov.br</u> Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 7.2.2 Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.
- 8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, 14 de novembro de 2023.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

MAIS MÁQUINAS E TRATOR LTDA CNPJ nº 19.183.400/0001-08